



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO GABRIEL - IPRESG**

Criado através da Lei Municipal nº 2.543/2001, de 31/10/2001.

Gestão 2017/2020

**DIRETORIA EXECUTIVA
REUNIÃO ORDINÁRIA - ATA Nº 039/2020**

Aos dez do mês de **julho** de dois mil e vinte, às dez horas, nesta cidade de São Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, na sala da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São Gabriel, situado na Rua Barão de São Gabriel nº 769, reuniram-se em sessão ordinária os membros da Diretoria Executiva – Fabiana Pohlmann Machado – Presidente, Antonio Carlos de Lima Divério - Diretor de Previdência e Atuária e Luciana Rodrigues Souto - Diretora Administrativa Financeira, tendo como pauta, assuntos administrativos e rotina do IPRESG. A Presidente abriu a reunião informando aos diretores que emitiu a Notificação nº 002/2020, de 24 de junho de 2020, alertando ao prefeito quanto a ausência de repasses já vencidos e que na data de 23/06/2020 somava R\$ 7.117.163,85 – oportunidade que também questionou sobre a aplicação do valor da CESSÃO ONEROSA (bônus de assinatura do pré-sal – recurso que teve como uma das finalidades o pagamento de dívidas de fins previdenciários). O prefeito respondeu através do ofício 209/20, arquivado na pasta Ofícios Presidência recebidos/expedidos na sala da presidência. A presidente ainda informou que esteve em reunião com o Prefeito, no dia 25 de junho, na oportunidade o Prefeito Rossano Gonçalves informou que manterá o repasse de contribuições dos servidores e patronais e ainda cumprirá acordos de pagamento do parcelamento de dívidas com o IPRESG. Segundo a Presidente do IPRESG, a informação do prefeito trouxe mais tranquilidade, tanto para a Diretoria Executiva quanto para os conselheiros do Instituto, tendo em vista, que se fosse adotada tal medida, fatalmente o IPRESG teria muita perda financeira, já que de acordo com a Lei Complementar 173/2020 - que estabelece o Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, a Prefeitura poderia suspender, enquanto durar a pandemia. O expediente e o atendimento do IPRESG continuam de acordo com o regramento imposto pela Portaria 031/20 de acordo com os decretos emitidos pelo Poder Executivo. Encerra-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Luciana R. Souto *Antonio Carlos de Lima Divério*